

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RERIUTABA**

LEI Nº 011/2005

27 DE JUNHO DE 2005.

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

E

ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Desenvolvimento Integrado do Município

As ações públicas devem ser canalizadas para corrigir as distorções existentes tanto na área administrativa interna como na externa, voltadas: aos interesses de maior arrecadação e controle de gastos, ao atendimento social dos habitantes da área urbana no que se refere às obras básicas do Poder Público como a ordenação das construções do setor privado, com a devida observância das técnicas e normas estabelecida nos códigos e regulamentos municipais.

Quanto à área rural do Município, o Poder Público deverá regionalizar suas receitas e gastos de maneira racional, preocupando-se com: o cadastro imobiliário e econômico como geradores de recursos para atender à recuperação dos estragos provocados pela degradação do meio ambiente, a conservação das vias de transportes, o apoio às comunidades rurais, o controle da derrubada indiscriminada da mata, o controle da pesca e caça predatórias e, principalmente, o controle dos gastos racionais, da utilização produtiva e da poluição das águas próprias ao consumo humano e animal.

Para o atendimento das disposições das diretrizes acima estabelecidas, os projetos e o controle das atividades administrativas deverão observar os seguintes objetivos contidos como suporte legal em seus planos de governo, notadamente em seu orçamento quanto:

- I. as propriedades e metas da administração pública municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições finais.

Por isto necessário se faz planejar de forma coordenada e realística a receita pública e sua conseqüente aplicação de formas a:

1. Revitalizar a zona urbana da cidade, vilas e aglomerados populacionais, observadas as disposições dos Estatutos da Cidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001;
2. Fazer e promover maior integração dos Distritos com a sede através de custos regionalizados "per capita";
3. Proporcionar o crescimento equilibrado do Município, através de ofertas de serviços públicos e de investimentos descentralizados. Induzir a criação de emprego e renda através de uma política de fomento ao comércio, instalação de pequenas empresas de serviços.
4. Reduzir o índice de pobreza e diminuir a desigualdade social existente.
5. Conceder e controlar as licenças, concessões e utilização de bens públicos e serviços públicos. Implantar a política pública de controle e fiscalização de trânsito,

garantindo ao pedestre a segurança na sua locomoção e no seu direito de ir e de vir.

A elaboração da Lei Orçamentária e sua conseqüente execução aliada ao Plano Plurianual, sem prejuízo da autonomia, desconcentração e descentralização, no que couber, das ações de gestão que formam o conjunto harmonioso a que se obrigam os órgãos do Governo Municipal, no efetivo desempenho de suas atividades, serão realizadas com o total apoio logístico e estratégico dos demais órgãos que formam a estrutura do Governo Municipal, observado o fluxo da arrecadação e o controle do empenho da despesa.

Primordialmente, os serviços anteriormente criados devem ser mantidos em níveis aceitáveis, para somente depois, executar os projetos de obras que couber, utilizando o máximo os recursos de outras esferas governamentais.

Por isso, a grande meta será manter as contas públicas regulares, evitando prejuízos na demanda de recebimento das transferências governamentais das esferas Federal e Estadual,

Educação e Capacitação da população

O Governo Municipal deverá implementar as seguintes metas:

1. Garantir a universalização do ensino, mediante a expansão da oferta de vagas decorrente da construção, ampliação, reforma, restauração e reaparelhamento das escolas municipais, utilização plena da capacidade de cada uma das Unidades de Ensino existentes no Município.
2. Melhorar a qualidade do ensino no Município, através de treinamento programado para valorizar, capacitar e formar profissionais da educação, buscando um melhor acompanhamento do desempenho do aluno.
3. Implementar programa complementar de apoio ao ensino, compreendendo a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e materiais de apoio pedagógico.
4. Estabelecer política de ciência e tecnologia disseminando conhecimentos indispensáveis aos desafios do futuro, através da criação e implantação de escolas de ensino da ciência da informática do município.
5. Dar continuidade ao programa de erradicação no analfabetismo no município, mácula que avilta o exercício de cidadania.
6. Treinar a população, através de cursos profissionalizantes, preparando-a para a competição do mercado de emprego e para os novos desafios da economia globalizada.

Saúde da População

No segmento da saúde do Governo do Município, serão perseguidas as seguintes metas:

1. Concepção de novas políticas de saúde que sejam participativas, solidárias e equânimes.
2. Melhoria de atendimento primário da saúde, mediante ampliação do PSF – Programa de Saúde da Família.
3. Construção, ampliação, reforma e/ou restauração e reaparelhamento de Unidades de Saúde no Município.
4. Firmar convênios com objetivo de melhorar a assistência médica, odontológica e hospitalar da população.

Melhoria da Qualidade de Vida

Para a elevação da qualidade de vida de nossa população as ações do Governo Municipal serão implementadas de forma abrangente e integradas, visando maior eficácia e eficiência dos seus resultados.

Para atingir esta diretriz, serão adotadas as seguintes ações:

1. Atuação intersetorial do Governo Municipal, através de ações integradas das áreas de saúde, educação, saneamento básico, ação social e desporto.
2. Atendimento através de políticas públicas de desenvolvimento social à população carente excluída de processo de ascensão social, tomando por base o idoso, as crianças, as gestantes e os idosos.
3. Recuperação e preservação do meio ambiente, através de medidas visando o desenvolvimento sustentável do Município de tal forma que não agrida o ecossistema e a população possa desfrutar dos recursos naturais locais.
4. Embelezamento da cidade e dos distritos, através da arborização de área de preservação, tornando-os cada vez mais, em um local atraente para a população morar e viver.
5. Implantação de um programa de apoio permanente as Organizações Comunitárias Organizadas e Cadastradas.

Recuperação do Incremento da Infra-Estrutura

O Governo Municipal desenvolverá as seguintes ações voltadas para esta área:

1. Consolidação da Infra-Estrutura da sede do Município e da sede dos distritos.
2. Ampliação da rede de abastecimento d'água, do sistema de esgotos sanitários e galerias pluviais.
3. Ampliação da rede de distribuição de energia na zona urbana e na zona rural.
4. Melhoria e ampliação da rede comunicação e telecomunicação do Município.
5. Implantação de melhorias no sistema viário do município.
6. Urbanização de praças, parques e jardins, no município.

Aprimoramento da Gestão Municipal

As diretrizes buscarão atingir a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos públicos e na prestação de serviços à coletividade.

O atendimento à sociedade nos seus direitos e nas suas justas e legítimas reivindicações, deverá ser o objetivo permanente da Administração e suas ações deste segmento, principalmente no que diz respeito as seguintes atividades:

1. Preparação da máquina administrativa para a prestação de serviços de boa qualidade à população.
2. Estímulo à participação da sociedade organizada no planejamento e na execução dos programas e dos projetos do Governo Municipal.
3. Incentivo ao estabelecimento de parcerias com a sociedade, com a iniciativa privada, com entidades e com outras esferas dos Governos Federal e Estadual;
4. Aumento da capacidade de investimentos da Prefeitura, melhorando o sistema de arrecadação de tributos e da redução de gastos de custeio.
5. Construção de novos, restauração, ampliação ou reforma dos prédios públicos, com o intuito de melhorar o atendimento aos usuários e dar melhores estruturas de trabalho aos servidores municipais.

Programas Setoriais de Planejamento

Gabinete do Prefeito:

O Gabinete do Prefeito terá a incumbência de assessorar a Prefeito Municipal, servindo de ponte de ligação entre o gestor e as Unidades de Gestões Administrativas responsáveis pela execução das metas estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA - Plano Plurianual, cobrando destas repartições, relatórios trimestrais contendo avaliação da implementação das

ações previstas e estabelecidas, assim como a reorientação que se façam necessárias ao controle e as sugestões de ajustes orçamentários e financeiros durante sua execução, apresentando-as para a aprovação prévia do Prefeito Municipal.

Unidade Gestora de Administração e Finanças:

A Unidade Gestora de administração e finanças terá a incumbência de planejar e coordenar as ações do Governo Municipal, tendo a seu cargo o incisivo interesse no acompanhamento a avaliação da implementação de todas as metas e ações previstas na LDO e no PPA, orientando e exercendo o controle, sugerindo os ajustes necessários, discutidas as necessidades com as diversas unidades administrativas e as possíveis mudanças de rumos e de ações, levando-as para a aprovação prévia do Prefeito Municipal, através de relatórios contendo os resultados a serem alcançados e os possíveis déficits.

Além da visão da reorganização administrativa, dentre as ações a serem desenvolvidas pela Unidade Gestora, destacam-se:

1. Racionalização e aumento da eficiência dos serviços públicos.
2. Preparação e implementação de programa permanente da Capacitação e de Qualificação dos servidores.
3. Realização do levantamento (inventário) e manutenção de cadastro atualizado de todos os bens móveis, indústrias e semoventes. Para os bens imóveis, além de cadastro de atualização será providenciada a confecção de plantas para cada imóvel, devidamente desenhada e assinada por profissional regular.
4. Elaboração e controle de cadastro através da comissão permanente de licitação, de todos os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.
5. Estabelecimento de controle eficaz, sobre o protocolo e sobre o arquivamento dos documentos oficiais do poder executivo municipal.
6. Estabelecimento através da comissão permanente de licitação, de controle de acompanhamento e avaliação dos contratos de prestação de serviços firmados entre os fornecedores e/ ou prestadores de serviços e a Fazenda Pública, principalmente no que diz respeito ao controle dos valores empenhados e liquidados, evitando o excesso na rubrica RESTOS A PAGAR nos últimos dois quadrimestres.
7. Manutenção através da comissão permanente de licitação, de banco de dados atualizados sobre preços e custos de materiais e serviços praticados no município.
8. Elaboração de manuais de procedimento nas áreas de pessoal, de material e de patrimônio, com definições normativas, formulários e rotinas.
9. Preparação e implantação, em conjunto com o gabinete do Prefeito, de um programa permanente de combate ao desperdício de tempo, material, serviços e recursos.

A Unidade Gestora de administração e finanças, incumbe ainda promover o aumento das receitas municipais que em decorrência dos preceitos constitucionais (Constituição de 1988) veio acompanhada, também, da descentralização e da municipalização de funções e atribuições, antes executadas com recursos federais e estaduais, em inteira observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Município precisará se adequar a esta realidade, priorizando ações e racionalizando a alocação de recursos, tarefa esta que esta Unidade Gestora caberá desenvolver com a logística e estratégia exigidas na sua missão e, promover o equilíbrio financeiro das contas municipais, ajustando de forma rigorosa as receitas com as despesas e orientando as demais Unidades Gestoras na realização das necessárias providências e ajustes concomitantes. O controle do empenho será rigoroso, cumprindo imediatamente a suspensão de novas despesas quando o volume empenhado possa contribuir com o aumento dos Restos a Pagar.

Cabe ao responsável pelo comando da Unidade Gestora, o cumprimento desta missão de primordial importância para que a Fazenda Pública possa se reorganizar e obter o aumento

necessário de receitas e, em conseqüência, elevar sua capacidade de investir e promover o desenvolvimento do município, garantindo o atingimento das metas governamentais, evitando deixar resíduos financeiros e déficits em qualquer setor da economia municipal.

A preocupação se estenderá, prioritariamente, aos encargos patronais e ao cumprimento dos percentuais de lei em Educação e Saúde e o pagamento da Dívida Pública e dos precatórios.

O Poder Executivo modernizará o funcionamento da Administração Tributária, ampliará sua base de arrecadação e elevará o nível de eficiência. Para tanto, as ações mais relevantes a serem implementadas pela Unidade Gestora serão:

1. Manutenção do equilíbrio entre a Receita e a Despesa do município.
2. Modernização do sistema de arrecadação, com a elevação de sua eficácia e a redução de inadimplências.
3. Identificações de fontes especiais, para a ampliação das receitas em novos investimentos.
4. Aperfeiçoamento do controle das despesas, objetivando maior racionalização nos gastos de custeio e nos investimentos.
5. Atualização do cadastro técnico municipal, para a correta cobrança do IPTU e do ISS devidos.
6. Realização de campanha junto aos contribuintes, instando-os ao pagamento dos impostos devidos.
7. Qualificação dos Recursos Humanos dos setores de arrecadação, fiscalização, contabilidade e prestação de contas e outros expedientes burocráticos de controle interno e de atendimento ao universo de contribuintes e credores junto a Fazenda Pública.
8. A cobrança judicial da Dívida Ativa dos contribuintes inadimplentes que não formalizaram o pedido de parcelamento no prazo concedido.

Unidade Gestora de Educação:

A Constituição Federal em seu artigo 205 estabelece que, o objetivo da educação é o "PLENO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA, SEU PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E SUA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO".

No contexto atual, a educação adquire papel importante como instrumento capaz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão da sociedade moderna, ao tempo em que proporciona o saber indispensável à sua permanente atualização.

Articulando com o movimento nacional em torno da reconstrução e do resgate da qualidade da escola pública, a Constituição Federal universalizou o ensino fundamental do Município e destacou como prioridade de sua substancial melhoria de qualidade, um sistema de receitas como um projeto político do município para a área de Educação que se baseia nos princípios de gestão democrática, planejada, participativa e operacionalmente descentralizada.

Para tanto, as metas da Unidade Gestora Municipal de Educação são as seguintes:

1. Dotar a rede escolar de Recursos Humanos e materiais indispensáveis ao seu melhor desempenho.
2. Firmar parcerias com entidades governamentais e privadas da área da educação.
3. Implantar e manter em funcionamento no município um programa permanente de educação profissionalizante que atenda as necessidades do mercado de trabalho.
4. Criar e manter programas especiais de:
 - 4.1. Educação Infantil;
 - 4.2. Erradicação do analfabetismo;
 - 4.3. Ensino fundamental;
 - 4.4. Qualificação de Professores;
 - 4.5. Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.6. Ensino especial para deficientes;

- 4.7. Distribuição de Livros e Materiais didáticos;
- 4.8. distribuição e controle de merenda escolar;
- 4.9. Transporte Escolar;
- 4.10. Grêmios estudantis;
- 4.11. Ensino de Informática;
- 4.12. Curso de iniciação musical e de teatro;
- 4.13. Manutenção da banda de musica municipal;
- 4.14. Criação e manutenção de coral para ensino de canto;
- 4.15. Manutenção de controle cadastral dos artistas locais;
- 4.16. Difusão das atividades cíveis, culturais, religiosas e tradicionais do município;
- 4.17. Implantação de uma biblioteca pública;
- 4.18. Construção, restauração e/ ou conservação de quadras, campos e outras praças de esportes;
- 4.19. Curso de esportes e de educação física;
- 4.20. Criação de Centro Cultural.

Unidade Gestora de Saúde:

A Organização de Mundial de Saúde – OMS defende que a promoção e proteção de saúde das pessoas são essenciais para o desenvolvimento econômico e social sustentável e contribui para a qualidade de vida e a paz mundial. Com base neste enfoque, a Unidade Gestora Municipal de Saúde elegerá como um de seus principais desafios, proporcionar saúde e melhor qualidade de vida aos habitantes de nosso município.

A mortalidade infantil, a desnutrição, as doenças infecto-contagiosas, somadas a violência, constitui-se nas principais “causa mortis” de nossa população e são o reflexo da qualidade de vida e do padrão de saúde de nosso povo.

Para melhorar o atendimento da saúde em nosso município, a Unidade Gestora de saúde com vistas a organizar um novo modelo de atendimento, manterá o mesmo conceito do Sistema Mundial de Saúde – SIMUS, dentro dos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da atenção e da participação comunitária e proporcionará o desenvolvimento da estratégia do Programa de Saúde da Família – PSF, de forma a corresponder a cada área de seu desenvolvimento.

O trabalho será realizado por equipes de Agentes Comunitários da Saúde, sob coordenação de um profissional da mesma área devidamente legalizado perante o CREMEC, de forma que todo o município receba cobertura do programa.

Dentre as atividades das ações e serviços públicos de saúde do município, destacam-se:

1. Criação e manutenção do Sistema Municipal de Saúde – SIMUS;
2. Gerenciamento do programa de saúde da família;
3. Controle e gerenciamento do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de suas ações e atividades;
4. Criação do PAES – Programa dos Agentes Escolares de Saúde, para atuação junto a toda rede escolar do município;
5. Gerenciamento único a cada nível de ação, universalizando a assistência médica, permitindo acesso igualitário a todos os munícipes no atendimento médico, odontológico e hospitalar;
6. Desenvolvimento de ação eficaz na prestação de serviços de saúde preventiva, curativa e hospitalar;
7. Controle das principais doenças transmissíveis, de notificação obrigatória, tais como:
 - 7.1. Poliomielite;
 - 7.2. Difteria;
 - 7.3. Sífilis Congênita;

- 7.4. Meningite;
- 7.5. Tuberculose;
- 7.6. Sarampo;
- 7.7. Raiva Animal;
- 7.8. Raiva Humana;
- 7.9. Tétano Acidental;
- 7.10. Tétano Neo-Natal;
- 7.11. Aids;
- 7.12. Hepatite;
- 7.13. Hanseníase.

8. Controle e combate contínuo aos seguintes agentes transmissores:

- 8.1. Dengue;
- 8.2. Leptospirose;
- 8.3. Leishmaniose;
- 8.4. Diarréia.

As metas acima serão perseguidas através das ações básicas de saúde do município, utilizando os seguintes programas:

1. Programa de saúde da família;
2. Programa de aquisição e distribuição gratuita de medicamentos;
3. Programa de apoio às unidades Básicas de Saúde;
4. Programa de incremento de Saúde Bucal;
5. Programa de atendimento pré-hospitalar;
6. Programa de fototerapia, através da criação e funcionamento de uma farmácia viva;
7. Programa de Vigilância Sanitária;
8. Programa de apoio a criança desnutrida, a gestante e ao idoso em situação de risco nutricional.

Unidade Gestora de Inclusão Social:

As ações pertinentes à assistência social serão gerenciadas pela Unidade Gestora de inclusão social e suas ações estão orientadas pelos preceitos constitucionais consubstanciados e especificados na Lei de assistência social – Lei nº 8.742 e na medida da necessidade dentro das disponibilidades financeiras da Fazenda Pública.

A Unidade Gestora de inclusão social, sem quaisquer discriminações manterá de forma integrada e responsável, o gerenciamento das ações de assistência social e para isto considerará que o universo a ser atendido pela política de ação social do município, envolverá:

1. A criança desde zero aos quatorze anos de idade;
2. Os adolescentes;
3. As gestantes;
4. Os deficientes em geral;
5. Os doentes;
6. Os inválidos;
7. Os idosos e,
8. Os desempregados.

É dever da Unidade Gestora de Ação Social observar que a geração de emprego e a ação social têm como público alvo as pessoas menos favorecidas. Com efeito, a Constituição Federal em seu artigo 203, estabelece que:

“A ASSISTENCIA SOCIAL SERÁ PRESTADA A QUEM DELA NECESSITAR, INDEPENDENTEMENTE DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E TEM POR OBJETIVO”:

A Proteção:

1. À família;
2. À maternidade;
3. À infância;
4. À adolescência;
5. À velhice;
6. Amparo às crianças e adolescentes carentes;
7. Promoção da integridade ao mercado de trabalho;
8. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A política de assistência social será desenvolvida através dos seguintes programas:

1. Programa de valorização do cidadão;
2. Projeto ABC;
3. Programa de iniciação Profissional;
4. Programa de ação emergencial;
5. Programa de ação integrada;
6. Programa de assistência ao deficiente físico, visual, auditivo e mental;
7. Programa de auxílio infante - materno;
8. Programa de assistência ao idoso;
9. Programa de apoio as organizações comunitárias organizadas;
10. Programa de assistência jurídica a população carente;
11. Programa de geração de emprego e renda;
12. Programa de apoio e de capacitação a trabalhadores autônomos e a artesãos, para o acesso ao mercado de trabalho e ao crédito;
13. Programa de capital inicial;
14. Programa de Creche.

Unidade Gestora do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

A Unidade Gestora do meio ambiente e desenvolvimento sustentável exercerá as funções de controle e fiscalização de obras, urbanismo, transporte e meio ambiente, com o objetivo de aumentar a especialização nesta área e de melhorar o desempenho dos serviços públicos pertinentes.

A área urbana de nosso município, tanto da sede como dos distritos, amplia-se sem um acompanhamento fiscal do órgão responsável que, para evitar seu crescimento desordenado na atual gestão serão tomadas as seguintes medidas:

1. Estabelecer uma organização urbana;
2. Criar diretrizes e ações;
3. Melhor ocupação do solo;
4. Disciplinar o uso de novas áreas;
5. Humanizar as aglomerações;
6. Melhorar e disciplinar os sistemas de transportes no município;
7. Controlar a qualidade do meio ambiente.
8. Política de uso racional da água.

É ainda atribuição da Unidade Gestora de obras e serviços urbanos desencadear e realizar as seguintes ações:

1. Elaborar as normas ou códigos necessários ao desenvolvimento das ações a ela confiadas;
2. Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes e metas estabelecidas por este plano e pelos códigos de obras, postura e tributário do município;
3. Elaborar e acompanhar a execução do programa de habilitação popular;
4. Elaborar programa de melhoria habitacional;
5. Programa de recuperação e de preservação;

6. Áreas verdes;
7. Praças;
8. Parques;
9. Jardins;
10. Quadra de diversão;
11. Açudes, rios e lagoas;
12. Programa de abertura de novas ruas;
13. Programa de reabertura ou alargamento de ruas e avenidas;
14. Programa de fiscalização do uso e da ocupação do solo;
15. Programa de sinalização vertical e horizontal da malha viária;
16. Programa de incentivo ao comércio, à indústria, agroindústria e às pequenas empresas prestadoras de serviços;
17. Programa de consolidação da infra-estrutura dos distritos;
18. Programa de apoio a qualificação da Mão de obra;
19. Programa de apoio, divulgação e realização de feiras de amostras e exposições de produtos regionais; e,
20. Estabelecer as edificações beneficiadas pelas obras públicas para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria.

As tarefas mais relevantes que estão a merecer a atenção da Unidade Gestora de obras e serviços urbanos são:

1. Programa de uso racional da água;
2. Programa de saneamento básico;
3. Programa de varrição e coleta sistemática de lixo;
4. Programa de pavimentação e manutenção de vias públicas;
5. Programa de ampliação dos cemitérios públicos;
6. Programa da ampliação da iluminação pública;
7. Programa de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica.
8. Programa de construção, restauração e/ ou conservação, de prédios públicos;
9. Programa de ampliação do sistema de abastecimento de água;
10. Programa de melhoria e ampliação do sistema de comunicação e telecomunicação;
11. Construção de Matadouro Público e equipamentos;
12. Eliminação gradativa dos riscos de calamidade pública e do estado de emergência.

Finalmente cabe observar que a execução das metas acima obedecerá, à programação financeira, cronograma de desembolso e as disponibilidades dos recursos vinculados, segundo o fluxo da arrecadação da receita e as respectivas fontes de recursos.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba – CE, em 27 de junho de 2005.

OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LDO/2006